

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

### COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RORAIMA

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 04/2023

PROCESSO N.º 21223.000014/2023-83

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela PORTARIA N.º 503, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da organizacao, bem como, subsidiariamente de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de novembro de 2023

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Veículo novo (Zero KM) pick up, tipo motor diesel, 4 cilindros ou maior, tipo direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 5 passageiros, tipo tração 4x4, cabine dupla na cor branca, injeção eletrônica, 8 válvulas ou maior, com motorização 2.4 litro ou maior, combustível tipo Diesel, com potência máxima de no minimo 190 CV, protetor de cárter. Transmissão: automática, com no mínimo 5 marchas à frente, e uma a ref. Freios: ABS com EBD, Air Bag para o motorista e passageiro. Bancos: com apolos de cabeça regulagem de altura, e cintos de segurança retráteis, de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: pick-up cabine dupla com 4 portas, caçamba com capacidade máxima de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da entra e abamento superior, protetor de caçamba, protetor de cárter, ar condicionado. Retrovisoros externos com controle interno, travas e vidros elétricos, tomada de 12 Volts. Alarme, computador de bordo, fádio AM/FM com entrada USB instalado, película de controle solar permitida pelo DETRAN nos vidros laterais e traseiro. Considerando a prática atual dos fabricantes (conferindo aos veículos do porte descrito no presente objeto garantia de fábrica por 36 meses) a garantia a ser ofertada deverá ser de no mínimo 36 meses, sem limite de quilometragem. Conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
  - 1.1.1. A licitação terá item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
  - 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as específicações deste objeto descritas no Catálogo de Material — CATMAT do Compras Governamentais e as específicações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

### DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, bem como perante o sistema rovido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento. Orcamento e Gestão (SGE), por mejo do sítio www.comprass
  - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
    - 2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.
    - 2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
    - 2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico
    - 2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por tercei
    - 2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instrucões detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts, 42 a 49:
    - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei
    - a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa de pequeno porte
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
  - e) que a proposta foi elaborada de forma independente; f) que não possui em sua cadeja produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado:
  - g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 2.5 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
  - a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab
  - b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
  - c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
  - e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993; f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de
  - 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993,
  - no período dos fatos que deram enseio à sanção:
  - h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
  - i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
  - j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
  - I) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - m)o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
  - n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
  - o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
  - p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro
- DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA
- 3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas
  - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF. O licitante deverá informar em sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos
    - a) Valor unitário e total do item ou maior percentual de desconto;
    - b) Marca:
    - c) Fabricante e
    - d) Descrição detalhada do objeto contemplando no mínimo os itens exigidos no TR do certame (EXEMPLO):
      - eículo novo (pick up), novo 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo 2023/2024 ou maior;

      - com motorização 2.4 litros ou maior, turbo;
        4 clindros ou maior;
        16 válvulas ou maior;
        17 com potência de, no minimo, 190 cv,
        18 direção latí/com opção de tração reduzida);
        18 ransmissão: automática/sequencial, com no mínimo 5 velocidades à frente, e uma a ré.
        18 ceiter 3.8 for com 5.
      - Freios: ABS com EBD;
      - Carga útil de 1000 Kg ou maior; Tanque de combustível: 76 litros ou maior;

1 of 12 14/11/2023, 08:38

- cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros;
   protetor de cárter;
   Ar-condicionado;
   Air Bag para o motorista e passageiro;
   na cor branca.

- \*O veículo deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ou maior e ter rede concessionária na cidade de Boa Vista-RR para a realização das revisões. \*\*O veículo deverá ser entregue com toda a documentação necessário ao seu 1º emplacamento junto ao órgão de trânsito habilitado para tal na região de Boa Vista-RR.
- 3 2 1 O licitante deverá cotar o preco do objeto licitatório em moeda nacional.
- 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta
- 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. 3.3.
  - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 3.3.1.
  - 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
  - a) as especificações do produto, conforme apresentado no Termo de Referência;
  - b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
  - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias:
  - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título:
  - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do produto no prazo estabelecido no Termo de Referência
  - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
  - A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

## DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.b
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
  - 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 44 Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto" A ausência do detalhamento do obieto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações
- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
  - Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 5.5.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (hum por cento).
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes 5.7.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

# DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar ní 123. de 2006.
- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma
  - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão,
  - ]Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
  - 633 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sortejo eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - 6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:
  - 6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

# DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

# DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados
- No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. 8.3.

# DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, <u>se necessário</u>, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas)** horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
  - 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moides do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1. qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e no prazo 02 (duas) horas da convocação do anexo.
  - Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
  - 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o vaior estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
  - 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de precos e dos documentos habilitatorios referenciados no Título 10 deste Edital, o Presoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14/11/2023, 08:38 2 of 12

- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalicias.
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
  - 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
  - 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 2.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
  - I- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
  - III os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993; ou
  - IV sortei
    - a) As regras previstas no caput não prejudicam a aplicação do disposto no §1º do artigo 44 e no artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
    - b) Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.
  - 10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, ao Pregoeiro da Sureg/RR, em envelope fechado, no endereço da Superintendência Regional da Conab Boa Vista/RR- Av. Venezueia, 1120 Mecejana, Boa Vista- RR, 69304-600, com, no minimo, os seguintendes dizerse em sus parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / PREGOEIRO - SUREG/RR

PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2023
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CMPI

- 10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.
- 10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", guando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.]
- 10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior
  - 10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- a.2) microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIREU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pegueno porte; certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- a.6) <u>cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
  - 10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
    - 10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:
- a) <u>certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;</u>
- a.1) a certidão, referida na alinea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercicio financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade,
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

 LG=
 Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

 SG=
 Ativo Total Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

 LC=
 Ativo Circulante Passivo Circulante

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercicio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.4.4. <u>Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:</u>
- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
  - a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 0.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade diministrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalicios 20.3 e 20.4. 10.7.
- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o 10.8
- edor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação

### 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso
  - Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão
  - O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema 11.1.2.
  - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 11.1.3.
  - 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. 11.1.6.
  - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  - 11 1 7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
  - Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação. 11.1.8.
  - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos 11.1.9. anulados e os que dele dependan
- 11.2
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos
- O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados. 11.5.
- 11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

### 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato
- 12.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejujzo da aplicação das sanções cabíveis
- 12.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 12.6. O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.
- 12.7. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos precos dos bens contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC. 13.1.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.
- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços. 15.2.

# 16.1.

16

O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

# 17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 e correrão por meio do PTRES Nº: 226579 - Natureza de Despesa: 44.90.52 - Fonte: 1000.

### 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: rr.pregao@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
  - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.2.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico rr.pregao@conab.gov.br
- O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados
- 19.5.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente il conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. para justificar tal conduta, de
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para
- fins de classificação e habilitação
  - Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão
- 20.7.
- As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contra
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab
- O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no Av. Venezuela, nº 1120,

14/11/2023, 08:38 4 of 12

Bairro Mecejana, Boa Vista - RR, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135587 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

Integram este Edital os seguintes Anexos

- a) Anexo I Termo de Referência e seus anexos:
- b) Anexo II Minuta de Contrato.

### 21.

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista, Seção Judiciária do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Boa Vista - RR. 26 de outubro de 2023

CATMAT QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

LEANDRO DE MORAIS MAIA Superintendência Regional de Roraima Gerência de Financas e Administração

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA CONAB/SUREG/RR

Processo Administrativo nº 21223.000014/2023-83

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Veículo novo, 0 Km (Zero KM) pick up, tipo motor diesel, 4 cilindros ou maior, tipo direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 5 passageiros, tipo tração 4x4, cabine dupla na cor branca, injeção eletrônica, 8 válvulas ou maior, com motorização 2.4 litro ou maior, combustível tipo Diesel, com potência máxima de no mínimo 190 CV, protetor de cárter. Transmissão: automática, com no mínimo 5 marchas à frente, e uma a ré. Freios: ABS com EBD, Air Bag para o motorista e passageiro. Bancos: com apoios de cabeça regulagem de altura, e cintos de segurança retráteis, de 03 pontos com regulagem de altura. Carrocería: pick-up cabine dupla com 4 portas, caçamba com capacidade máxima de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine ou em cabalamento superior, protetor de cárcapma, protetor de cárter, a condicionado. Retrovisores externos com controli enterno, travas e vidros eletricos, tomada de 12 Volts. Alarme, computador do bordor, árdio AM/FM com entrada USB instalado, película de controle solar permitida pelo DETRAN nos vidros laterais e traseiro. Considerando a prática atual dos fabricantes (conferindo aos veículos do porte descrito no presente objeto garantia de fábrica por 36 meses) a garantia a ser ofertada deverá ser de no mínimo 36 meses, sem limite de quilometragem. Conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

### 1.1.1. Especificação do objeto:

Veículo novo (pick up), novo (zero quilômetro), ano/modelo 2023/2024 ou maior.				
com motorização 2.4 litros ou maior, turbo;				
4 cilindros ou maior;				
16 válvulas ou maior;				
injecăo eletrônica;				
combustivel tipo Diesel;				
com potência de, no mínimo, 190 cv,				
direção hidráulica ou elétrica;				
tração 4x4 (com opção de tração reduzida);				
Transmissão: automática/sequencial, com no mínimo 5 velocidades à frente, e uma a ré.				
Freios: ABS com EBD;				
Carga útil de 1000 Kg ou maior;	233460	01	R\$ 241.284,10	R\$ 241.284,10
Tanque de combustível: 76 litros ou maior;				
cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros;				
protetor de cárter;				
Ar-condicionado;				
Air Bag para o motorista e passageiro;				
na cor branca.				
O veículo deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ou maior e ter rede concessionária na cidade de Boa Vista-RR para a realização das revisões.				
O veículo deverá ser entregue com toda a documentação necessário ao seu 1º emplacamento junto ao órgão de trânsito habilitado para tal na região de Boa Vista-RR.				
Modelo de referencia: MITSUBISHI - L200 Triton GLS Outdoor 2.4TDi 16v 4X4 C.D A/T, ou similar, ou de melhor qualidade.				
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 241.284,10

- O custo total estimado para aquisição do bem objeto deste Termo de Referência é de R**\$ 241.284,10 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**. Critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no los por meio de recebimento de propostas comerciais, conforme Mapa Comparativo de Propostas SEI nº 30755272.
- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será divulgado aos participantes habilitados ao processo de licitação. O modo de disputa adotado no certame será aberta
- 1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023, conforme nota de crédito: 2023NC003439 ND: (449052), PTRES: (6579), FONTE: (1000).

ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Considerando a atuação da CONAB conforme planejamento estratégico, em especial a atuação finalística no âmbito das Superintendências Regionais, In Casu a Superintendência Regional de Roraima, considerando ainda a necessidade na execução das atividades finalísticas diversas da Gerência de Operações (GEOSE/RR), que em variadas possibilidades permeia o deslocamento para areas remotas ao longo da extensão da Unidade Federativa à qual pertence (RR), sendo àquelas regiões por muitas vezes de difícil acesso, com faixas de estradas alagadiças, sem nenhum tipo de pavimentação e infraestrutura comum às areas urbanas.
- 2.2. Destarte, é imperioso ao planejar a forma de deslocamento do quadro funcional na execução das atividades nos programas institucionais conforme elencados acima, considerar a segurança dos empregados da Companhia, bem como o meio de transporte adequado para tal, garantindo a melhor eficiência e eficicai do planejamento à execução. Diante do exposoto a aquisição de veciudo reso quiloridor entendentes será o método mais seguro com a finalidade de evitar panes efetricas e/ou mecânicas durante a jornada no cumprimento desess decisoamentos de acesso precário, bem como, priorizar para tal aquisição eviciudos do tipo Pick Up., com capacidade para do S (cinco) pessoas, ou seja com Dupla Cabine, e assim, que possuem maior robustes em itens de extrema importância (suspensão, montos, câmbio e pineau) quando as condições de estrada serão de difícil acesso
- 2.3. Por fim, considerando que atualmente a frota de veículos da SUREG/RR possui automóveis com elevado tempo de uso, sendo o mais novo ano/modelo 2003/2004, tornando assim necessária a aquisição de um novo veículo para os casos em que por razões de manutenção corretiva do atual veículo, um novo veículo possa substituí-lo, evitando que toda a execução operacional externa fique estagnada em razão de ausência de meio de transporte adequado, tornando oportuna a aquisição, devido á emenda parlamentar na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reals) Doc SEI nº 26239845 prioritariamente para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro) com o perfil já elencado, contemplando inclusive às solicitações anteriormente realizadas pela GEOSE/RR. Diante de todo o exposto entendemos que a referida aquisição é necessária e totalmente viável.
- 2.4. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 3. DO OBJETIVO

- 3.1. Execução de forma segura, ágil e eficaz das atividades abaixo descritas pela SUREG/RR e suas Gerências Operacionais e Administrativas:
  - a) Gestão e orientação dos projetos do Alimenta Brasil;
  - b) Realização de vistorias e de reuniões nas sedes das organizações participantes do Alimenta Brasil;
  - c) Realização de pesquisas de preços (semanais e mensais), que requerem deslocamentos à feiras, hortas e outros mercados;
  - d) Levantamento da safra de grãos do estado;
  - e) Visita a informantes:
  - f) Realização de vistorias a clientes do ProVB:
  - g) Participação em reuniões e/ou eventos diversos;
  - h) Deslocamentos dentro de Boa Vista para tratar de assuntos diversos:
  - i) Outras atividades e/ou compromissos do interesse da SUREG/RR.

4.1. Em se tratando de contratação de pronto pagamento, o contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses ou, caso ocorra primeiro, até a conclusão do objeto, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 488 do RLC.

# DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

# Da participação

- 5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
  - a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
  - a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
  - a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
  - a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
  - empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VII a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de

5 of 12

14/11/2023, 08:38

1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção

- VIII a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigent
- a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- XIV o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- XVI empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
  - XVII de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

- 5 2 1 A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste TR, à Conab, conforme previsto na cotação eletrônica, contendo os seguintes elementos:
  - Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, especificar fabricante, marca e modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão
  - Valor unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
  - Prazo para entrega de acordo com item 6.1.2
  - Garantia de acordo com o item 6.1.3
  - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos
  - informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete: CIF, fiscais e ser outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - VIII Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.2.2 A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita eensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente. 5.2.3
- 524 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 5.2.5. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

## 5.3

- 5.3.1. 22.1 O critério de julgamento mediante definição precisa do objeto, conforme Item 1.3, será o de menor preço do item proposto.
- 5.3.2. 22.2 Será considera vencedora, a proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação

## Da Qualificação Técnica

- As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de: 5.4.1.
  - Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- 5.4.2. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do obieto:

- Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- 5.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior
- 5.4.5. O lic realizada a entrega O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi
- 5.4.6. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante
- A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

- 5.5.1.
  - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos ios federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda
  - III prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e
  - prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - VI prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
- 5.5.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convoca ntes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contra

# DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

# Da Forma de Fornecimento, do Prazo, do Local de Entrega e da Garantia dos Bens

- 6.1.1. O bem objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue integralmente, devidamente verificado e liberado para funcionamento/uso, na Sede Administrativa da Companhia Nacional de Abastecimento em Boa Vista no Estado de Roraima, situado no endereço Av. Venezuela, 1120 Mecejana, Boa Vista RR, 69304-600, no horário das 08:00 as 17:00 horas.
- 6.1.2. O prazo de entrega do bem será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única
- O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC. 6.1.3. O bem deverá ter um período de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

# Do Recebimento dos Bens

- O bern será recebido provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 7 (sete) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as específicações constantes neste Termo de Referência e na proposta
  - Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 7 (sete) dias.
    - As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis
    - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues. 624
- 6.2.5. partes Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as
- 626 Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente
- 6.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

### 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade da como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprime
- 8.2 Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
  - Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
  - Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e
- A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em unsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante
- 8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos p
  - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e
  - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
  - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
  - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 11. DO PAGAMENTO (DADOS FISCAIS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTO AUXILIAR DANF-E)

- 11.1 11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após ção da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 11.2
- 11.3. Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa
  - I- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defess
  - Havendo o efetivo fornecimento do bem, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - IV Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não se rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 11.4 Do pagamento devido à Contratada será retido os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
  - I- Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.5. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções
- À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação o bem fornecido não estiver em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. 11.6.
- 11.7. Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- indice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365]; I = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da prestação em atraso

Os preços são fixos e irreajustáveis considerando que o bem será na modalidade entrega única, e com pagamento À VISTA

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos

7 of 12

- 15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

# 15.7. <u>Da sanção de advertência:</u>

- 15.7.1. A sanção de advertência é cabivel sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.1.4.

## 15.8. <u>Da sanção de multa:</u>

## 15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- II em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- II pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão
- V multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 10.1 deste TR;
- V multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VI Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- VII multa compensatória no percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- VIII multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- IX multa rescisória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato
- X A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XI A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

## 15.9. <u>Da sanção de suspensão:</u>

- 1- Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- II A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- III Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- IV Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

# 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
  - I por ato unilateral e escrito da Conab;
  - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
  - II judicial, por determinação judicial.
- 16.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso
- 16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 16.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
  - assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - II execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - III na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III Indenizações e multas.

# 17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- L. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
  - I de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
  - III de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - IV de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

# 18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
  - I disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
  - II mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental,
  - III utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
  - IV avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
  - V- proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;
  - VI acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

# 19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilibrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Matriz de Riscos; e

b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta

Elaborado por:	Revisado Por:	Aprovado Por:
Anderson José Cabral de Medeiros	Dyene Menezes	Leandro de Morais Maia

8 of 12

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

# MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO (0 KM) PICK UP 4X4 CABINE DUPLA DIESEL, UTILIZADO PARA DESLOCAMENTOS EM DEMANDAS DA SUREG/RR AO ATENDIMENTO DO SETOR OPERACIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA.

	Identificação			Avaliação			Tratamento ao Risco		
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)	
Planejamento	Não aprovação do TR	Não previsao de todos os elementos obrigatórios na elaboração do TR.	Falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto	1	3	3	Realizar checklist após a elaboração do TR. Analisar contrações anteriores e as contratações de outros Orgãos Públicos		
Seleção de Fornecedor	Licitação fracassada	Especificações técnicas não aderentes ao mercado. Falha na definição das estimativas e objeto. Valores estimados abaixo do praticado no mercado.	Inviabilização dos objetivos do projeto	2	3	6	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade. Validação das especificações junto ao mercado. Consulta aos formecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado.	Contratante	
Gestão do Contrato	Produto entregue fora das especificações do contrato	Inobservância às disposições do contrato	Atraso e prejuízo das rotinas da empresa.	3	1	3	Aplicação das sanções legalmente previstas.	Contratante	
Gestão do Contrato	Não entrega do material	Problema no corpo técnico da contratada	Atraso da entrega do produto	2	2	4	Aplicação de sanções. Verificar com as empresas remanescentes a possibilidade de entregar o material	Contratante	

- Lo Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

  2. O evento de risco è incerto, que, se coorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

  3. Condições que viabilizam a concertização de un evento de risco.

  4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

  5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas ababo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer				
Descritor	Descrição	Nível		
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1		
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2		
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3		
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4		
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5		

Escala de Impacto (I) — Associada às consequências no caso do risco ocorrer					
Descritor	Descrição	Nível			
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1			
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2			
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3			
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4			
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5			

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo

Γ	Níve	el de Risco
Γ	1 a 2	Baixo
Γ	3 a 6	Médio
Γ	8 a 12	Elevado
Г	15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Revisado Por:	Aprovado Por:
Anderson José Cabral de Medeiros	Dyene Menezes	Leandro de Morais Maia
Analista Administrador	Encarregada Seade	Gerente de Finanças e Administração

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta deverá conter os seguinte elementos:

- 1- Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, especificar fabricante, marca e modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Valor unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- III Prazo para entrega de acordo com item 6.1.2;
- Garantia de acordo com o item 6.1.3;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- VI Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- VII informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete: CIF, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- VIII Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

Veiculo novo (pick up), novo (zero quilômetro), ano/modelo 2023/2024 ou maior.  c com motorização 2.4 litros ou maior, turbo; 4. d ilindros ou maior; 1 fo Valvulas ou maior; 2 injeção eletrônica; 2 combustivel tipo Diesel; 3 com potência de, no mínimo, 190 cv, 4 direção hidradiulca ou eletrica; 4 circa fo hidradiulca ou eletrica; 5 tração 4x4 (com opção de tração reduzida); 5 tração 4x4 (com opção de tração reduzida); 6 Transmissão: automátraçõe-geuencial, com no mínimo 5 velocidades à frente, e uma a ré. 7 Freios: ABS com EBD; 8 Cargão dití de 1000 Kg ou maior; 9 Cargão dití de 1000 Kg ou maior; 9 cabile dupla, com capacidade para 5 passageiros; 9 protetor de cárter; 9 Ar-condicionado;			
4 clindros ou malor; 1 is delvalus on malor; injeção eletrônica; combustivel tipo Diesel; com podreica de, no mínimo, 190 cv, direção hidráulica ou elétrica; tração sex (com opção de tração reduzida); tração sex (com opção de tração reduzida); Transmissão: automática/sequencial, com no mínimo 5 velocidades à frente, e uma a ré. Frieis: ABS com EBD; Carga útil de 1000 Rg ou malor; Tanque de combustivel: 76 itros ou malor; capacidade para 5 passageiros; protetor de carber; protetor de carber;			
Air Bag para o motorista e passageiro;     na cor branca.  O veiculo deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ou maior e ter rede concessionária na cidade de Boa Vista-RR para a realização das revisões. O veiculo deverá ser entregue com toda a documentação necessário ao seu 1º emplacamento junto ao órgão de trânsito habilitado para tal na região de Boa Vista-RR.  Modelo de referencia: MITSUBISHI - L200 Triton GLS Outdoor 2.4TDi 16v 4X4 C.D A/T, ou similar, ou de melhor qualidade.	RS		
VALOR TOTAL DOS ITENS			

Oata,//	
	nome do representante

14/11/2023, 08:38 9 of 12

# ANEXO I DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONAB/SUREG/RR PROCESSO N.º 21223.000014/2023-83 CONTRATO №: XXXXXX/2023

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICAPE ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, co							
	CLÁLICIU A DRIMEIDA DO ORISTO						
1. CÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de Veículo novo (Zero KM) pick up, tipo motor diesel, 4 cilindros ou maior, tipo direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 5 passageiros, tipo tração 4x4, cabine dupla na cor branca, injeção eletrônica, 8 válvulas ou maior, combotivação 2.4 litro ou maior, combustivel tipo Diesel, com potência máxima de no mínimo 190 CV, protetor de cárter. Transmissão: automática, com no mínimo 5 marchas à frente, e uma a ref. Freios: ABS com EBD, Air Bag para o motorista e passageiro. Bancos: com apoios de cabeça regulagem de altura, e cintos de segurança retráteis, de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria; pick-up cabine dupla com 4 portas, caçamba com capacidade máxima de 700 kg fou maior, tapetes em borracha no piso da cabine ou em acadamba, protector de cárter, a condicionado. Retrovisores externos com controlie interno, travas e vidros eletricos interno, travas e vidros eletricos de 12 vidros. Alarme, computador de bordor, cárdio AMJEM? Lome entrada USB instalado, película de controle solar permitida pelo DETRAM nos vidros laterais e traseiro. Considerando a prática atual dos fabricantes (conferindo aos veículos do porte descrito no presente objeto garantia de fábrica por 36 meses) a garantia a ser ofertada deverá ser de no mínimo 36 meses, sem limite de quilometragem, conforme Termo de Referência.  1.2. Descriminação do objeto:							
	ESPECIFICACÕES .	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
Majaula nava /s	ESPECIFICAÇÕES  pick up). novo. 0 Km (zero quilômetro). ano/modelo 2023/2024 ou maior.	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
4 cilindr     16 válvu     injeção     com bos     com pot     direção     tração 4     Transmi     Freios: 4     Carga ú     Tanque     cabine c     protetoi     Ar-cond     Air Bag     na cor b  O veículo deve O veículo deve	com motorização 2.4 litros ou maior;     d. clindros ou maior;     16 válvulas ou maior;     injeção eletrônica;     combustivel tipo Diesel;     com potência de, no mínimo, 190 cv,     direção hidivalica ou eletrica;     combustivel tipo Diesel;     com potência de, no mínimo, 190 cv,     direção hidivalica ou eletrica;     tração As4 (com opção de tração reduzida);     Transmissão: automática/sequencial, com no mínimo 5 velocidades à frente, e uma a ré.     Freios: ABS com EBD:     Carga útid de 1000 Kg ou maior;     Tanque de combustivel: 76 litros ou maior;     calone dupla, com capacidade para 5 passageiros;     protetor de cárter;     Ar condicionado;     Air Bag para o motorista e passageiro;     na cor branca.  O veliculo dever possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ou maior e ter rede concessionária na cidade de Boa Vista-RR para a realização das revisões.  O veliculo dever possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ou maior e ter rede concessionária na cidade de Boa Vista-RR para a realização das revisões.  O veliculo dever possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ou maior e ter rede concessionária na cidade de Boa Vista-RR para a realização dos revisões.  O veliculo dever possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ou maior e ter rede concessionária na cidade de Boa Vista-RR para a realização das revisões.  O veliculo dever ser entregue com toda a documentação necessário ao seu 1º emplacamento junto ao órgão de trânsito habilitado para tal na região de Boa Vista-RR.						
	VALOR TOTAL DOS ITENS		l	I	R\$		
1.3.	As especificações dos bens ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.						
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA						
2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses ou, caso ocorra primeiro, até a conclusão do objeto, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 488 do RLC.  2.1.1. Independente do tempo da vigência a contratada deverá prestar todos os tipos de esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado a fim de embasar a sua execução, bem como poderá ter que fazer as devidas adequações em caso do surgimento de necessidades não identificadas no momento da elaboração e prestação dos serviços contratados.							
3.	CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA						
3.1.	Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, no setor de almoxarifado, situado no endereço: Av. Venezuela, nº 1120, N	Mecejana, Bo	a Vista-RR, no horár	io de 08:00 às 12:00 e 13	3:00 às 17:00 horas.		
3.2.	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.						
3.3.	O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.						
3.4.							
3.5. Caso sejam verificados quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização e caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado "não aceito" e serão aplicadas as penalidades previstas;							
3.6. Outras cláusulas e condições devem ser observadas no Termo de Referência e demais anexos, os quais a este contrato estão vinculados.							
4.	CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO						
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ( Reais), referente ao fornecimento do objeto descrito no item 1.2 e conforme Termo de R	eferência.					
**A.2. No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, peças de manutenção geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.							
5.	CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL						
5.1.	Não será exigida garantia contratual.						
6.	CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
6.1.	As despesas para aquisição do objeto desse contrato ocorrerão na conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, sendo: ND:	(449052), P	TRES: (6579), FO	NTE: (1000), conforme	Nota de Empenho		

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1.

- São obrigações da Contratant
  - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
  - 11 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- VI efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou
- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14/11/2023, 08:38 10 of 12

- I efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- I O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- II responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- VIII indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
  - I disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
  - Il mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
  - II utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
  - IV avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
  - V proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;
  - I acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 9.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação dos seus serviços ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência e nos artigos 558 a 567 do RLC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC, de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## 6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilibrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência
- 17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar
- 18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratante:
- 18.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 18.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

# 20.1. É vedado à CONTRATADA:

- I caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- III subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

# 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
  - I de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
  - III de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - IV de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

# 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento Contratual os termos do Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

# 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

24.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificade ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

- 24.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 4.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informações, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 4.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a er resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 24.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

  A PARTE RECEPTORA deverá onotificar a PARTE PESTADORA no poza determinado em regulamento da Autoridade Nacional ou seia em até 2 (dois) días úfeis da ciência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados
- 24.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
- 1.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA

Referência: Processo nº.: 21223.000014/2023-83

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir...

SEI: nº.: 32123816

24.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico. 24.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais. 25. 25.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC. 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO 26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo. 26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento diante das testemunhas abaixo identificadas. Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB GEFAD/RR Gerente Superintendência Regional de Roraima Superintendente Regional Pela Contratada: Representante legal Boa Vista, 13 de novembro de 2023. seil 🗗 ocumento assinado eletronicamente por LEANDRO DE MORAIS MAIA, Gerente de Área Regional - Conab, em 13/11/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 4º,6 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12 of 12